

## Lei Nº 2.953

### <Introdução>

DINO GIARETTA, Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

### <Artigo\_1>

**Art 1º** - Inclui o parágrafo 1º, no art. 23, da Lei nº 2.115/92, com a seguinte redação:

" Art. 23 - (.....)

Parágrafo 1º - A convocação para regime suplementar de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, poderá ser determinada no caso de direção de escola, durante o exercício do mandato Diretivo.

### <Artigo\_2>

**Art 2º** - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrão à conta de dotação orçamentária consignada.

### <Artigo\_3>

**Art 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com eficácia retroativa a 01 de janeiro de 2001.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 07 de fevereiro de 2001.

DINO GIARETTA,  
Prefeito Municipal.